



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

RETIFICAÇÃO:

No Decreto nº 15909, de 17 de maio de 2011, publicado no Diário Oficial do Estado nº 1736, de 18 de maio de 2011, que "Nomeia candidatos aprovados em concurso público para ocupar cargo efetivo".

ONDE SE LÊ:

ANEXO IV

**CARGO: ASSISTENTE FISCAL DE DEFESA AGROSILVOPASTORIL / TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL
33	2108941	BARNABE DOS SANTOS SILVA	54,00
34	2079496	ULISSE RICARDO VIVAN	54,00
35	2008254	MAURÍCIO FELIX MESQUITA	54,00
36	2089637	LEONARDO COELHO RAFAEL	54,00
37	2165473	JOSIVAN DE OLIVEIRA GUIMARÃES	53,50
38	2082748	MAXIMILIANO LEONARDO FRANCENER ALFLEN	53,50
39	2171384	FÁBIO ADRIANO RITZEL	53,50
40	2127385	LESSANDRO DO CARMO ALVES	53,50
41	2176700	JOÃO NEI ARAÚJO RODRIGUES	53,00
42	2175347	EDIVALDO DA CONCEIÇÃO	53,00
43	2031590	GILMAR LUIZ DA ROCHA	52,00

LEIA-SE:

ANEXO IV

**CARGO: ASSISTENTE FISCAL DE DEFESA AGROSILVOPASTORIL / TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL
33	2008254	MAURÍCIO FELIX MESQUITA	54,00
34	2089637	LEONARDO COELHO RAFAEL	54,00
35	2108941	BARNABE DOS SANTOS SILVA	54,00
36	2079496	ULISSE RICARDO VIVAN	54,00
37	2171384	FÁBIO ADRIANO RITZEL	53,50
38	2082748	MAXIMILIANO LEONARDO FRANCENER ALFLEN	53,50
39	2127385	LESSANDRO DO CARMO ALVES	53,50
40	2165473	JOSIVAN DE OLIVEIRA GUIMARÃES	53,50
41	2176700	JOÃO NEI ARAÚJO RODRIGUES	53,00

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
Nº DO DIA



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

RETIFICAÇÃO:

No Decreto nº 15909, de 17 de maio de 2011, publicado no Diário Oficial do Estado nº 1736, de 18 de maio de 2011, que "Nomeia candidatos aprovados em concurso público para ocupar cargo efetivo",

ONDE SE LÊ:

ANEXO IV

**CARGO: ASSISTENTE FISCAL DE DEFESA AGROSILVOPASTORIL / TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL
33	2108941	BARNABE DOS SANTOS SILVA	54,00
34	2079496	ULISSE RICARDO VIVAN	54,00
35	2008254	MAURÍCIO FELIX MESQUITA	54,00
36	2089637	LEONARDO COELHO RAFAEL	54,00
37	2165473	JOSIVAN DE OLIVEIRA GUIMARÃES	53,50
38	2082748	MAXIMILIANO LEONARDO FRANCENER ALFLEN	53,50
39	2171384	FÁBIO ADRIANO RITZEL	53,50
40	2127385	LESSANDRO DO CARMO ALVES	53,50
41	2176700	JOÃO NEI ARAÚJO RODRIGUES	53,00
42	2175347	EDIVALDO DA CONCEIÇÃO	53,00
43	2031590	GILMAR LUIZ DA ROCHA	52,00

LEIA-SE:

ANEXO IV

**CARGO: ASSISTENTE FISCAL DE DEFESA AGROSILVOPASTORIL / TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL
33	2008254	MAURÍCIO FELIX MESQUITA	54,00
34	2089637	LEONARDO COELHO RAFAEL	54,00
35	2108941	BARNABE DOS SANTOS SILVA	54,00
36	2079496	ULISSE RICARDO VIVAN	54,00
37	2171384	FÁBIO ADRIANO RITZEL	53,50
38	2082748	MAXIMILIANO LEONARDO FRANCENER ALFLEN	53,50
39	2127385	LESSANDRO DO CARMO ALVES	53,50
40	2165473	JOSIVAN DE OLIVEIRA GUIMARÃES	53,50
41	2176700	JOÃO NEI ARAÚJO RODRIGUES	53,00

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
Nº DO DIA



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

42	2175347	EDIVALDO DA CONCEIÇÃO	53,00
----	---------	-----------------------	-------

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011, 123º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador

**MARCELO HENRIQUE DE LIMA BORGES**  
Presidente da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

DECRETO N. 15909

DE 17 DE MAIO

DE 2011.

Nomeia os candidatos aprovados em concurso público para ocupar cargo efetivo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, Incisos V e XV da Constituição Estadual, em razão de aprovação obtida no Concurso Público da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastgoril do Estado de Rondônia - IDARON, regido pelo Edital n. 001/IDARON, de 18 de dezembro de 2008, homologado pelo Edital de 21 de maio de 2009, publicado no Diário Oficial do Estado n. 1250, de 25 de maio de 2009, de acordo com os quantitativos de vagas previstas na Lei Complementar n. 463, de 11 de julho de 2008, conforme Ofício n. 137/IDARON, de 29 de janeiro de 2008,

**DECRETA:**

Art. 1º - Ficam nomeados os candidatos aprovados em Concurso Público da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, contidos no anexo I, regido pelo Edital n. 001/IDARON, de 18 de dezembro de 2008, executado pela Fundação Professor Carlos Augusto Bittencourt - FUNCAB, de acordo com o contrato n. 030/2008-IDARON, constante dos autos do Processo n. 1923.00063-00/2008; para ocupar o cargo efetivo de Assistente Fiscal de Defesa Agrosilvopastoril – Especialidade: Técnico em Agropecuária, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, previsto na Lei Complementar n. 463, de 11 de julho de 2008.

Art. 2º. No ato da posse os candidatos nomeados deverão apresentar os seguintes documentos:

I - Certidão de Nascimento ou Casamento, original e uma fotocópia;

II - Certidão de Nascimento dos dependentes legais, menores de 18 (dezoito) anos de idade, Original e uma fotocópia;

III – Cartão de Vacinas dos dependentes menores de 05 (cinco) anos de idade, original e uma fotocópia;

IV - Cédula de Identidade, original e duas fotocópias (autenticadas em cartório de distribuição e registro);

V – Cadastro de Pessoa Física – CPF, original e duas fotocópias (autenticadas em cartório de distribuição e registro);

VI - Título de Eleitor, original e uma fotocópia;

VII - Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, podendo ser: Ticket de comprovação de votação ou Certidão de quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral, original e uma fotocópia;

VIII - Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

Público – PASEP (se o candidato nomeado não for cadastrado deverá apresentar Declaração de não cadastrado), original e uma fotocópia;

IX – Declaração de Imposto de Renda ou de isento, uma fotocópia da última;

X – Declaração informando se ocupa ou não outro cargo público (Caso ocupa deverá apresentar Certidão expedida pelo órgão empregador informando: a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico), expedida pelo próprio candidato – Duas vias originais;

XI – Original e uma fotocópia do Certificado de Reservista;

XII – Certificado de Conclusão de Ensino comprovando a escolaridade exigida para o exercício do cargo, com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação do Brasil – MEC, original e duas fotocópias, de cada (autenticadas em cartório de distribuição e registro). Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade, que não esteja de acordo com o previsto no item 1.11 do Edital n.001/IDARON, de 18 de dezembro de 2008;

XIII - Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia, original;

XIV – Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, original;

XV – Certidão Capacidade Física e Mental, expedida pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia/SEAD, original;

XVI – Comprovante de Residência, original e uma fotocópia;

XVII - Duas fotografias 3x4, recentes;

XVIII – Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, originais;

XIX - Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 05 (cinco) anos, uma original;

XX – Declaração informando sobre a existência ou não de investigações criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte, emitida pelo próprio candidato, com firma reconhecida (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes), duas originais;

XXI – Declaração de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público, nos últimos 5 (cinco) anos, emitida pelo próprio candidato, com firma reconhecida (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes), duas originais;

Art. 3º A posse do candidato efetivar-se-á após apresentação dos documentos referidos no artigo anterior e dentro do prazo disposto no § 1º do artigo 17, da Lei Complementar n. 68, de 09 de dezembro de 1992.

2



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

Art. 4º Ficam os candidatos nomeados neste Decreto, convidados a preencher as vagas existentes nas localidades relacionadas no Anexo II, de acordo com o item 1.15 do Edital nº 001/IDARON/2008, transcrito abaixo:

“1.15 – Caso as vagas de determinada localidade não sejam plenamente preenchidas pelos candidatos, que para lá se inscreveram, a IDARON, respeitando a classificação geral do Concurso, poderá convocar novos candidatos para preencherem as vagas existentes naquela localidade.”

Art. 5º O não comparecimento e a não apresentação dos exames médicos e documentação do candidato, no prazo acima exigido, não o excluirá do concurso público permanecendo no cadastro de reserva, na mesma classificação, para eventual surgimento de vaga na localidade em que foi classificado.

Art. 6º A opção pelo município de lotação obedecerá ao critério da maior nota obtida pelo candidato, refletida na classificação geral do concurso, ou seja, o candidato com a maior nota terá prioridade de escolha, observando os critérios de desempate previstos no Edital nº 001/IDARON, de 18 de dezembro de 2008, para os candidatos que obtiveram as mesmas notas.

Art. 7º Os candidatos interessados em tomar posse para as localidades previstas neste Decreto assinarão Termo de Reopção de Lotação, Anexo III, para o município que escolherem, devendo permanecer naquela localidade pelo período de 03 (três) anos, de acordo com o item 15.8.1 do Edital nº 001/IDARON/2008, transcrito abaixo:

“15.8.1 - Somente será recebido e analisado, pedido de relotação depois de completado o período de estágio probatório de 03 anos.”

Art. 8º O candidato deverá preencher o quadro completo dos municípios/distritos onde existem ofertas de vagas, por ordem de opção, no Termo de Reopção de Lotação e não havendo interesse em ocupar a vaga em um ou mais locais, o mesmo deverá escrever no espaço “ORDEM DE OPÇÃO” o seguinte termo “SEM INTERESSE” ou (SI).

Art. 9º O candidato que não demonstrar interesse em ocupar as vagas em todas as localidades disponíveis no Anexo II e não puder ser lotado nas localidades de sua escolha, tendo em vista a escolha dos demais candidatos melhores classificados, não será excluído do concurso público permanecendo no cadastro de reserva, na mesma classificação, para eventual surgimento de vaga na localidade em que foi classificado.

Art. 10º Os candidatos que não comparecerem, ou não apresentarem os exames médicos e os demais documentos solicitados neste Edital, ou que não demonstrarem interesse em ocupar todas as vagas e não puderem ser lotados no local de sua escolha, nos termos do item anterior, terá sua nomeação tornada sem efeito, possibilitando a nomeação dos demais candidatos classificados.

Art. 11º Fica sem efeito a nomeação do candidato, caso não sejam apresentados os documentos constantes do artigo 2º e do candidato que tomar posse e não entrar em efetivo exercício no prazo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei, podendo a administração



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

proceder à nomeação dos candidatos, próximos classificados, seguindo rigorosamente à ordem de classificação obtida no certame em tese, caso as vagas ofertadas não tenham sido providas.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de maio de 2011, 123º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador

**MARCELO HENRIQUE DE LIMA BORGES**  
Presidente da Agência IDARON



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

ANEXO I

CARGO: ASSISTENTE FISCAL DE DEFESA AGROSILVOPASTORIL / TÉCNICO EM  
AGROPECUÁRIA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL
33	2108941	BARNABE DOS SANTOS SILVA	54,00
34	2079496	ULISSE RICARDO VIVAN	54,00
35	2008254	MAURÍCIO FELIX MESQUITA	54,00
36	2089637	LEONARDO COELHO RAFAEL	54,00
37	2165473	JOSIVAN DE OLIVEIRA GUIMARÃES	53,50
38	2082748	MAXIMILIANO LEONARDO FRANCENER ALFLEN	53,50
39	2171384	FÁBIO ADRIANO RITZEL	53,50
40	2127385	LESSANDRO DO CARMO ALVES	53,50
41	2176700	JOÃO NEI ARAÚJO RODRIGUES	53,00
42	2175347	EDIVALDO DA CONCEIÇÃO	53,00
43	2031590	GILMAR LUIZ DA ROCHA	52,00



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

ANEXO II

QUADRO DE VAGAS

MUNICÍPIOS/DISTRITOS	CARGO
	ASSISTENTE FISCAL DE DEFESA AGROSILVOPASTORIL
CHUPINGUAIA	02
JACY PARANÁ	01
PALMEIRA	01
PARECIS	01
PIMENTEIRAS	01
SÃO DOMINGOS	01
SERINGUEIRAS	02
SURPRESA	02
<b>TOTAL</b>	<b>11</b>



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

ANEXO III

**TERMO DE REOPÇÃO DE LOTAÇÃO PARA O CARGO DE ASSISTENTE FISCAL DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL/TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA**

Por este instrumento de Termo de Reopção de Lotação, e tendo em vista minha nomeação para posse do concurso público da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, Edital nº 001/IDARON/2008,

Eu \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ ÓRGÃO EMISSOR \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_

Classificado sob o nº \_\_\_\_\_ Cargo \_\_\_\_\_

Cidade \_\_\_\_\_

venho perante ao Setor de Recursos Humanos, manifestar a minha reopção de vaga de minha escolha, obedecido no disposto no Decreto de Nomeação e as vagas distribuídas conforme anexo II:

MUNICÍPIO/DISTRITO	ORDEM DE OPÇÃO
CHUPINGUAIA	
JACY PARANÁ	
PALMEIRA	
PARECIS	
PIMENTEIRAS	
SÃO DOMINGOS	
SERINGUEIRAS	
SURPRESA	

Porto Velho, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /2011.

\_\_\_\_\_  
Assinatura (por extenso)